



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 54/2011, de 28 de outubro de 2011, que “autoriza a concessão de bolsas de estudo nas condições que especifica”.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 54/2011, de 28 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2012, bolsas de estudo a alunos carentes, matriculados nos estabelecimentos de ensino privado da cidade de Itabirito, devendo, após a concessão das bolsas de estudo, ser enviado ao Poder Legislativo Municipal, relação de todos os contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos nomes dos contemplados.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2011.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
Vereadora